



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX

EDITAL DE CONCESSÃO

**CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

SETEMBRO/2023



CAPÍTULO I Seção I - Preâmbulo

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

A Prefeitura do Município de São José do Vale do Rio Preto, com sede na Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691, Centro, na cidade de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.780-000, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.666/93; na Lei Federal nº 8.987/95; na Lei Federal nº 9.074/95; na Lei Federal nº 11.445/07 regulamentada pelo Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei Federal nº 14.026/20, na Lei Federal nº 9.984/00, na Lei Orgânica Municipal, no Decreto Municipal nº 3.736/2023 - aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e Autorização da Concessão dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento Sanitário, na Lei Estadual nº 4.556, de 06 de junho de 2005. referente a AGENCIA REGULADORA e nas demais normas aplicáveis, apresenta o EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº [●]/[●].

A presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública realizada em [●] de [●] de 202[●], bem como de Consulta Pública deste Edital e seus anexos realizada no período de [●] de [●] de 202[●] a [●] de [●] de 202[●], nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/07, e do artigo 39 da Lei federal nº 8.666/93.

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico [●] e na sede da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, situada à Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691, na cidade de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.780-000, a partir de [●] de [●] de [●], das [●]h às [●]h, podendo ainda ser obtidas informações pelo e-mail [●].

Os ENVELOPES contendo os documentos de Credenciamento e Garantia de Proposta, a Proposta Técnica, a Proposta Comercial e a Habilitação deverão ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, fechados, lacrados e indevassável, mediante protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691, na cidade de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.780-000, a partir da data de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias), respeitando o horário de funcionamento [●].

A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO para abertura dos envelopes, análise, julgamento e classificação dos licitantes e suas propostas realizar-se-ão no dia XX [1º dia após a entrega dos envelopes] de [●] de [●], impreterivelmente às [●] horas.



Eventuais retificações posteriores à publicação deste EDITAL, serão divulgadas no sítio eletrônico: <https://www.sjvriopreto.rj.gov.br/>, sendo que, aquelas alterações que afetarem inquestionavelmente a formulação das propostas, serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL com ampla publicidade, em cumprimento ao art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II - Justificativa do Critério Adotado

A presente CONCORRÊNCIA adota o critério estabelecido no inciso V do art. 15 da Lei nº 8.987/95 e, subsidiariamente, o estabelecido no art. 45 da Lei nº 8.666/93, ou seja, a MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO A SER PRESTADO COM O DE MELHOR TÉCNICA, na ÁREA DA CONCESSÃO.

A adoção da licitação de concessão de saneamento na modalidade técnica e preço é respaldada pela Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de realizar licitação pública para a contratação de serviços públicos. O artigo 175 da Constituição Federal define que a prestação de serviços públicos deve ser feita diretamente pelo Estado ou por meio de concessão ou permissão, mediante licitação.

A Lei Federal nº 8.987/95 regulamenta a concessão e permissão de serviços públicos, trazendo em seu artigo 2º a necessidade de licitação para a contratação desses serviços. Já o artigo 15 da mesma lei dispõe que a escolha do concessionário deve ser feita com base em critérios objetivos definidos no edital e regulamento da licitação.

Por sua vez, a Lei Federal nº 11.445/07 (alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020) estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e determina que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário devem ser prestados de forma eficiente, adequada e sustentável. A lei também incentiva a participação de empresas privadas na prestação desses serviços, desde que atinjam as metas de universalização e os objetivos de qualidade definidos pelos municípios.

A modalidade técnica e preço na licitação de concessão de saneamento permite que o poder público avalie a capacidade técnica das empresas concorrentes e suas propostas em relação aos objetivos e metas definidos no Plano Municipal de Saneamento Básico, ao mesmo tempo em que leva em conta o fator preço.

Dessa forma, a adoção da licitação de concessão de saneamento na modalidade técnica e preço está respaldada pelas leis e normas regulatórias que regem a prestação de serviços públicos, garantindo a transparência, eficiência e eficácia na escolha do melhor concessionário, com benefícios diretos para a população.



Essa modalidade é reconhecida pelo Tribunal de Contas da União como uma escolha acertada para garantir a qualidade dos serviços públicos e o mesmo vêm reforçando a necessidade de critérios claros e objetivos na definição dessas modalidades em processos licitatórios.

Além disso, a análise criteriosa dos preços propostos também tem sido uma preocupação constante, visando garantir a economicidade e a eficiência nos contratos de concessão.

A fim de garantir o equilíbrio entre as duas partes os pesos das mesmas serão equiparados demonstrando a importância de cada uma, garantindo assim um processo licitatório justo e transparente.

Dessa forma, torna-se evidente que a escolha do critério e proporção adotados para a presente licitação foram devidamente justificados. Para comprovar os argumentos apresentados, é possível citar a aprovação do uso do critério de julgamento técnico e preço pela Corte de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), conforme acórdãos abaixo reproduzidos:

“(...) Dando seguimento, o emprego de critério de julgamento que conjuga técnica e preço (valor da tarifa), encontra respaldo no artigo 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/955, sendo aceita pela jurisprudência deste Tribunal para objetos da espécie. Igualmente vem sendo permitida a ponderação de pontuação de 70 pontos para a proposta técnica e 30 para a proposta comercial, desde que inexistentes fatores que desnaturem indevidamente referida proporção, os quais não se fazem presente no caso que ora se apresenta. Nesse caminho, confira-se o julgamento do processo nº TC-018091.989.18-6, em Sessão Plenária de 10/10/2018, sob minha relatoria, que apreciou edital de licitação que visava igualmente a concessão de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Tampouco restou evidenciada a subjetividade, aventada de forma genérica na representação, dos critérios de avaliação da proposta técnica, os quais, na esteira da uníssona manifestação dos órgãos que opinaram no feito, foram definidos de forma objetiva nos anexos do edital. (TCESP - Exame Prévio de Edital - TC - 002625.989.20-7 - rel. Cons. Cristiana de Castro Moraes - Tribunal Pleno - Data da Sessão: 10/06/2020)

“(...) 6. Por sua vez, não vejo impropriedade na utilização do critério de julgamento de “técnica e preço”, pois pesquisa ao repertório de jurisprudência deste Tribunal sobre a matéria, aponta a existência de diversos julgados em que referido critério, para licitações de escopo similar, foi admitido, entre os quais cito a decisão proferida no processo TC-002625.989.20-7[17], cujo r. voto condutor consignou, *ipsis litteris*, que “o emprego de



critério de julgamento que conjuga técnica e preço (valor da tarifa), encontra respaldo no artigo 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/955, sendo aceita pela jurisprudência deste Tribunal para objetos da espécie". (...)" (TCESP - Exame Prévio de Edital - TC's nº 018330.989.20-3, 018463.989.20-2, 018502.989.20-5, 018647.989.20-1 - rel. Cons. Antônio Roque Citadini - Tribunal Pleno - Data da Sessão: 30/09/2020)

APELAÇÃO - REMESSA NECESSÁRIA - Mandado de segurança - Concorrência Pública nº 003/2019 - Concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário - Impetrante que se insurgiu quanto a diversas irregularidades editalícias (...) Possibilidade de adoção do critério de julgamento do tipo técnica e preço, considerando a dimensão, a importância e essencialidade do objeto licitado, porém, o critério de julgamento pela técnica deve ser objetivo (...) (TJSP; Apelação Cível 1001366-84.2021.8.26.0337; Relator (a): Silvia Meirelles; Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Público; Foro de Mairinque - 1ª Vara; Data do Julgamento: 06/02/2023; Data de Registro: 10/02/2023)

Seção III - Definições

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ÁREA DA CONCESSÃO: área que será atendida à CONCESSIONÁRIA, para prestação dos serviços públicos de ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de ESGOTAMENTO SANITÁRIO nos Distritos Sede e Pião, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO e seus Anexos.

ATIVIDADES ACESSÓRIAS: são àquelas que, ao longo de sua execução, forem identificadas pela CONCESSIONÁRIA como necessárias à efetivação da gestão dos SERVIÇOS, que não prejudiquem a regular execução do CONTRATO DE CONCESSÃO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: é a Comissão de Licitação constituída para promoção e execução da LICITAÇÃO, pela Portaria nº [●]/[●].

CONCESSÃO: é a atribuição contratual à CONCESSIONÁRIA para a prestação do serviço público de captação, adução, tratamento e fornecimento de água, da reservação e distribuição até as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição e ainda da coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgotamento sanitário no MUNICÍPIO, e gestão comercial de todo sistema de saneamento.

CONCESSÃO PLENA: é a prestação simultânea dos serviços públicos dos sistemas de abastecimento de água (SAA), esgotamento sanitário (SES) e serviços complementares incluindo a operação e gestão completa dos sistemas.

CONCESSIONÁRIA OU CONTRATADA: a pessoa jurídica especialmente constituída



pela LICITANTE vencedora da CONCORRÊNCIA a quem, for atribuída a CONCESSÃO. **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou simplesmente **CONTRATO**: é o instrumento contratual que define o objeto da CONCESSÃO e regula todos os seus termos e condições, direitos e deveres das partes envolvidas, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

DATA DE ASSUNÇÃO ou **DATA DE EFETIVA ASSUNÇÃO** ou **ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS**: dia do início da efetiva gestão e operação dos serviços pela CONCESSIONÁRIA, assim compreendida como elemento consumativo da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO a ser expedida pelo PODER CONCEDENTE.

DATA BASE DA PROPOSTA: data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE VENCEDORA, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de REAJUSTE e REVISÃO das TARIFAS, nos termos deste CONTRATO.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: data definida no cronograma do EDITAL, na qual os ENVELOPES deverão ser entregues pelas LICITANTES à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: é a data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA e seu período de validade, que correspondem a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: é o conjunto de documentos apresentados pela LICITANTE de acordo com os termos e condições do presente EDITAL, que comprovam sua capacidade para firmar o CONTRATO de CONCESSÃO, caso vencedora desta LICITAÇÃO.

DOM: Diário Oficial do MUNICÍPIO.

ECONOMIA: unidade predial, residencial ou não residencial, localizada no MUNICÍPIO e seus Distritos, caracterizada segundo critérios estabelecidos em legislação própria, para efeitos de cobrança da TARIFA.

EDITAL ou **EDITAL DE LICITAÇÃO**: é o Edital da Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para CONCESSÃO da prestação dos serviços públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

ENTIDADE/AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA: Entidade de natureza autárquica dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, que serve aos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões, responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços de



abastecimento de água e esgotamento sanitário. Para atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.445/07, com alterações dadas pela Lei Federal nº 14.026/20 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil) fica determinada a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERSA) com competência para regular e fiscalizar a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, por meio de Convênio de Cooperação, por um período de 90 (noventa) dias equivalente ao período de transição, podendo ser prorrogado conforme estabelecido neste edital, caso não se estabeleça em tempo hábil ou a qualquer momento a instituição de agência no âmbito municipal ou intermunicipal.

ENVELOPE: Invólucro contendo conjunto de documentos necessários à participação LICITAÇÃO, num total de 4 (quatro), sendo: o ENVELOPE 1, relativo ao CREDENCIAMENTO, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO, o ENVELOPE 2 relativos à PROPOSTA COMERCIAL; e o ENVELOPE 3 à PROPOSTA TÉCNICA, ENVELOPE 4 relativos aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos deste EDITAL.

FISCALIZAÇÃO: Exercida pela AGÊNCIA REGULADORA através de Profissionais por ela designado(s) e respectivos auxiliares, ou empresa especialmente contratada, encarregado(s) de fiscalizar a CONCESSIONÁRIA durante todo o período da CONCESSÃO, em nome do PODER CONCEDENTE.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA para garantir o fiel cumprimento de suas obrigações constantes do CONTRATO.

GARANTIA DE PROPOSTA: é a garantia de cumprimento das obrigações assumidas pela LICITANTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL.

GESTÃO COMERCIAL: é a execução, pela CONCESSIONÁRIA, das atividades comerciais referentes aos serviços públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, no âmbito da ÁREA DA CONCESSÃO.

HABILITAÇÃO JURÍDICA: documentação necessária para demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública.

LICITAÇÃO: o procedimento administrativo formal de seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, para celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO termos deste EDITAL.

LICITANTE: entidades ou empresas, sediadas no Brasil ou não, isoladamente ou reunidas



em Consórcio, que participam da LICITAÇÃO.

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa ou consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO e que constituirá a CONCESSIONÁRIA para a contratação com o MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO: o Município do São José do Vale do Rio Preto e seus Distritos, localizado no Estado de Rio de Janeiro.

PERÍODO DE TRANSIÇÃO: o intervalo entre a assinatura do CONTRATO e a do início da operação dos SERVIÇOS, que corresponde a no máximo 90 (noventa) dias.

PODER CONCEDENTE (ou CONTRATANTE): Prefeitura do Município do São José do Vale do Rio Preto - RJ.

PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

PROPOSTA ou PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual será apresentado o FATOR K (FK), que corresponde ao de desconto a ser aplicado sobre os valores tabelados no PLANO TARIFÁRIO DE REFERÊNCIA, a serem pagos pelos USUÁRIOS na prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, observados os limites impostos por este EDITAL.

PROPOSTA ou PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa à metodologia para implantação e operação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, elaborada de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a Administração Pública.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a Administração Pública.

OBJETO: Concessão comum da prestação dos serviços públicos de captação, adução, tratamento e fornecimento de água, da reservação e distribuição até as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição, a coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgotamento sanitário, e ainda a gestão comercial do SISTEMA, em conformidade com as definições da ÁREA DA CONCESSÃO.

ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO: é a ordem emitida pelo CONCEDENTE, que se consuma com a efetiva assunção da CONCESSIONÁRIA na posse dos bens afetos e vinculados aos serviços e na gestão e operação dos serviços, para início efetivo da exploração da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA.

PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

REAJUSTE: é a correção automática e periódica dos valores das TARIFAS, que ocorrerá



observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação dos preços, contados da DATA-BASE DA PROPOSTA, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL e no CONTRATO.

RECEITA LÍQUIDA: Montante total arrecadado pela CONCESSIONÁRIA com os serviços de tratamento e abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como os serviços complementares não tarifados, listados no ANEXO IV - ESTRUTURA TARIFÁRIA deste EDITAL, abatidas as perdas por inadimplência e as deduções legais.

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração deste CONTRATO, mediante prévia aprovação do PODER CONCEDENTE, oriundas da exploração direta ou indireta de fontes de receita alternativa, complementares, acessórias e/ou de projetos associados ao SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e ESGOTAMENTO SANITÁRIO, desde que a exploração dessas atividades não ultrapassem o prazo da CONCESSÃO, excluídos os SERVIÇOS COMPLEMENTARES já autorizados no EDITAL e neste CONTRATO.

REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: é o conjunto de normas que regulam a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a Administração Pública.

REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as LICITANTES em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA.

REVISÃO: é a alteração do valor das TARIFAS, com a finalidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, que também será mantido pelas demais formas previstas, observadas as condições aqui previstas e o disposto na legislação aplicável.

SERVIÇO ADEQUADO: serviço público que satisfaz todas as condições definidas no artigo 6º da Lei nº 8.987/95.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: serviços que complementam as atividades operacionais dos serviços objeto da CONCESSÃO que maximizam e otimizam a operação do SISTEMA, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA ou por terceiros por ela contratados, conforme TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (ANEXO III do EDITAL).

SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações



prediais e seus instrumentos de medição, bem como os SERVIÇOS COMPLEMENTARES , a serem prestados nos Distritos Sede e Pião.

SERVIÇO PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final de forma adequada no meio ambiente, bem como os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, a serem prestados nos Distritos Sede e Pião.

SISTEMA: é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto, objeto da CONCESSÃO, necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (ou simplesmente **SPE**): constituída sob a forma de sociedade anônima ou sociedade por ações, cuja titularidade de seu controle efetivo deverá ser exercida, exclusivamente, pela LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO, ou ainda na forma de sociedade subsidiária integral desta, em caso de Consórcio, preservando a proporção de participação prevista na formação do Consórcio.

TARIFA: é a contraprestação pecuniária devida pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA em razão da prestação dos serviços públicos de ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

TERMO DE REFERÊNCIA: é o conjunto de elementos e dados que contém o diagnóstico básico do SISTEMA, o escopo, as metas e prazos da CONCESSÃO, as condições de sustentabilidade do projeto e as demais informações necessárias e suficientes para caracterizar o OBJETO da presente LICITAÇÃO.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA: é o documento pelo qual o PODER CONCEDENTE transfere para a CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pela operação do SISTEMA, habilitando-a, automaticamente, para a prestação de todos os SERVIÇOS de ABASTECIMENTO DE ÁGUA e ESGOTAMENTO SANITÁRIO, GESTÃO COMERCIAL e SERVIÇOS COMPLEMENTARES nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO.

USUÁRIOS: pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas - proprietário ou inquilino que se utilizam do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, bem como as unidades conectadas ao SISTEMA.

Seção IV - Legislação Aplicável



A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela:

- a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
- b) Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- c) Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- d) Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- f) Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
- g) Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
- h) Lei Orgânica do Município de São José do Vale do Rio Preto;
- i) Decreto Municipal nº 3.736/2023 aprovação do PMSB e autorizativa da Concessão;
- j) Condições previstas neste EDITAL;
- k) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

Seção V - Anexos ao EDITAL

Constituem Anexos a este EDITAL, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I - MINUTA DO CONTRATO;
- b) Anexo II - ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO;
- c) Anexo III - ESTRUTURA TARIFÁRIA;
- d) Anexo IV - RELAÇÃO DE BENS AFETOS E REVERSÍVEIS;
- e) Anexo V - TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) Anexo VI - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA;
- g) Anexo VII - REGULAMENTO DOS SERVIÇOS;
- h) Anexo VIII - DIRETRIZES PARA A PROPOSTA COMERCIAL;
- i) Anexo IX - DIRETRIZES PARA A PROPOSTA TÉCNICA;
- j) Anexo X - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- k) Anexo XI - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Seção VI - Critério de Julgamento

A LICITAÇÃO será processada e julgada pela combinação dos critérios de menor valor da TARIFA com o de melhor técnica, conforme o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/95. A presente LICITAÇÃO adotará como procedimento a inversão das fases de julgamento das propostas e julgamento dos documentos referentes à fase de habilitação, aplicando o art. 18-A da Lei Federal nº 8.987/95.



Seção VII - Objeto da LICITAÇÃO

Concessão comum da prestação dos serviços públicos de captação, adução, tratamento e fornecimento de água, da reservação e distribuição até as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição, a coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgotamento sanitário, e ainda a gestão comercial do SISTEMA, em conformidade com as definições da ÁREA DA CONCESSÃO.

A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação aplicável, nas normas complementares, bem como as disposições, prazos e diretrizes técnicas constantes neste EDITAL e nas PROPOSTAS.

A presente CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerada aquela que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das TARIFAS, em conformidade com a minuta do CONTRATO.

Seção VIII - Valor Estimado para a Licitação

O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 78.889.065,00 (setenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e sessenta e cinco reais), correspondente na estimativa do montante total destinado aos investimentos previstos ao longo da vigência da CONCESSÃO sem projeções inflacionárias.

CAPÍTULO II - EDITAL

Seção I - Disposições Iniciais

Este EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, além de estipular as condições e o regime jurídico da contratação objeto mencionado neste documento. O EDITAL define as normas aplicáveis ao processo de LICITAÇÃO, bem como à vigência do CONTRATO.

Seção II - Aquisição do EDITAL

Cópia do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto/RJ, ficando os autos do presente Processo Administrativo de Concorrência à disposição para vistas e conferência dos interessados.

A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do XXXXXXXX, no endereço eletrônico: [https://\[●\]](https://[●]) e no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto: [●]

Seção III - Esclarecimentos ao EDITAL



As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos ao Presidente da COMISSÃO, em até 10 (dez) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes fixada na Seção I (do Preâmbulo) do Capítulo I, mediante comunicação escrita, a ser apresentada conforme modelo 01 constante no Anexo X deste EDITAL (MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES) das seguintes formas:

- a) por e-mail, no endereço eletrônico: [●]; ou
- b) pessoalmente, na SEDE DA COMISSÃO.

A COMISSÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item acima.

A COMISSÃO responderá aos pedidos de esclarecimento solicitados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada na Seção I (do Preâmbulo) do Capítulo I para a entrega dos envelopes, e disponibilizará os pedidos de esclarecimentos com as respectivas respostas mediante publicação no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

Os interessados poderão, também, retirar na SEDE DA COMISSÃO cópia da ata dos pedidos de esclarecimentos sobre este EDITAL e suas respectivas respostas.

Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO integrarão este EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO ou o PODER CONCEDENTE.

Seção IV - Impugnação ao EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo protocolizar a impugnação endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos envelopes mencionada na Seção I (do Preâmbulo) do Capítulo I, devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. A impugnação poderá ser apresentada nas seguintes formas:

- a) por e-mail, no endereço eletrônico: [●]; ou
- b) pessoalmente, na SEDE DA COMISSÃO.

Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega dos envelopes mencionada na Seção I (do Preâmbulo) do Capítulo.

A impugnação deverá ser instruída: com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

Seção V - Alterações do EDITAL



Em qualquer ocasião, até a data de entrega dos envelopes estipulada na Seção I (do Preâmbulo) do Capítulo I, a COMISSÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

As alterações do EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foi publicado o EDITAL inicialmente.

Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, em modificações na formulação das PROPOSTAS, será reaberto prazo igual ao originalmente estabelecido para a entrega dos envelopes, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93.

Seção VI - Custos das LICITANTES

Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

CAPÍTULO III - LICITAÇÃO

Seção I - Condições de Participação

Subseção I - Situação das LICITANTES

Poderão participar da LICITAÇÃO empresas brasileiras ou estrangeiras devidamente autorizadas a funcionar no país, nos termos dos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil e do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

É vedada a participação de empresas:

- a) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiverem temporariamente suspensas do direito de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública do MUNICÍPIO;
- c) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela CONCORRÊNCIA, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;



- d) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no Subitem h;
- e) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- f) Tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) Que não atendam às condições estabelecidas neste EDITAL ou não apresentem documentos nele exigidos.
- h) No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada às exigências contidas no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 19 a 20 da Lei Federal 8.987/95, ao presente EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) no caso de participação em CONSÓRCIO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser comprovados por cada consorciada e apresentados no ENVELOPE 04.
- b) inclusão, no ENVELOPE 1 do CONSÓRCIO, adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, do competente instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para tanto, nos termos do art. 19, I, da Lei nº 8.987/95;
- c) Indicação da empresa líder, que necessariamente deve ser empresa sediada no Brasil, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO, até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico), anterior à assinatura do CONTRATO, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o OBJETO desta LICITAÇÃO.

É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.



A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO.

Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos consorciados até a data da ORDEM DE INÍCIO definitiva, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do Controle da Concessionária previstas no CONTRATO.

A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR.

São disposições específicas para as empresas estrangeiras reunidas que desejam se reunir em consórcio com empresas brasileiras para participar desta CONCORRÊNCIA:

- a) terão condições isonômicas de disputa, com fundamento na Constituição Federal, no inciso XXI do seu art. 37;
- b) àquelas que não funcionem no País, atenderão às exigências mediante os documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93.
- c) apresentar instrumento de mandato indicando seus procuradores na República Federativa do Brasil, conforme MODELO 10 - do ANEXO X DO EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

Subseção II - Aceitação dos termos do EDITAL

A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis e outras referências mencionadas neste EDITAL.

Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos previstos neste EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

Subseção III - Visita Técnica

As LICITANTES poderão visitar a ÁREA DA CONCESSÃO e o SISTEMA, obtendo para si,



às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da DOCUMENTAÇÃO.

A visita técnica será realizada até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes fixada na Seção I (do Preâmbulo) do Capítulo I, devendo ser previamente agendada pelas LICITANTES junto à COMISSÃO, pelo e-mail [●].

A visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO e ao SISTEMA será realizada por representante(s) da LICITANTE, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s) da sua situação, em conjunto com representante da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

Ao término da visita, os representantes da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ e da LICITANTE que realizaram a visita assinarão a Declaração de Visita Técnica, conforme MODELO 08 constantes do Anexo X - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL sendo tal documento entregue ao representante da LICITANTE, devendo seu original ser inserido no envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A LICITANTE que não tenha realizado visita técnica deverá apresentar no envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em substituição a declaração de Visita Técnica, o Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica, de acordo com o MODELO 09 constantes do Anexo X - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

A não apresentação do Atestado de Visita Técnica ou do Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica implicará a inabilitação da LICITANTE.

No caso de a LICITANTE ser consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer uma das consorciadas.

Seção II - Rito e Procedimento Licitatório

É de responsabilidade exclusiva de cada LICITANTE realizar, às suas próprias custas e riscos, as investigações, levantamentos e estudos necessários para a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS e PROPOSTAS TÉCNICAS.

A presente LICITAÇÃO será conduzida e avaliada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, podendo também contar com o suporte de assessoria qualificada e especializada, quando considerado conveniente e oportuno pelo PODER CONCEDENTE. A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO para a abertura dos envelopes será realizada de forma acessível ao público e poderá ser acompanhada por qualquer pessoa. No entanto, apenas LICITANTES credenciados, por meio de seus representantes, terão permissão para participar, manifestar-se e interpor recursos, sendo vedada a interferência de outras pessoas.



Durante a SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, todos os envelopes serão autenticados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos LICITANTES. Nesse processo, não será necessário a assinatura das folhas individuais, uma vez que a abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado. Será elaborada uma ata detalhada, que registrará o andamento e as deliberações do ato, a qual será assinada pelos LICITANTES e pela Comissão, conforme estabelecido no §1º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

Será feita a devida publicação de todos os atos administrativos desta LICITAÇÃO no sítio eletrônico oficial, disponível em [https:// https://sjvriopreto.rj.gov.br](https://https://sjvriopreto.rj.gov.br), com o objetivo de proporcionar ampla divulgação das decisões que possam ser objeto de recursos e convocações. Tal divulgação será realizada por meio da publicação no DIÁRIO OFICIAL. Os LICITANTES devem examinar minuciosamente todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS antes de apresentarem a DOCUMENTAÇÃO e participarem do processo. Ao apresentarem as PROPOSTAS e realizarem seu CREDENCIAMENTO nesta concorrência, os LICITANTES aceitam incondicionalmente todos os termos deste documento convocatório.

A DOCUMENTAÇÃO do LICITANTE que não atender a todos os requisitos e exigências estabelecidos no EDITAL resultará em sua inabilitação ou desclassificação. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não realizará nenhum procedimento de diligência que permita a substituição ou complementação da DOCUMENTAÇÃO, sendo inteiramente responsabilidade do LICITANTE observar com atenção todas as regras e condições estipuladas neste EDITAL.

Na SESSÃO PÚBLICA deverá ser orientado aos representantes que, antes de assinarem a ata circunstanciada, examinem atentamente toda a documentação apresentada pelos LICITANTES concorrentes, podendo, se achar conveniente e necessário, constar em ata eventuais irregularidades, ou a desistência do direito de recorrer.

- a) A renúncia ao direito de recorrer por todas as LICITANTES tem como resultado o andamento contínuo do processo licitatório, mesmo antes do término do prazo para recurso, e também a aceitação implícita de todos os documentos e resultados decididos durante a SESSÃO PÚBLICA.

Com base no artigo 18-A, da Lei Federal nº 8.987/95, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará uma inversão das etapas de habilitação e julgamento. Assim que finalizada a etapa de classificação das PROPOSTAS, imediatamente será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que obteve a melhor classificação, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste



processo licitatório. Caso as exigências do EDITAL sejam atendidas, a LICITANTE será proclamada vencedora.

Caso a LICITANTE que tenha obtido a melhor classificação seja considerada inabilitada, os documentos de habilitação da LICITANTE segunda melhor classificada serão analisados, e assim sucessivamente, até que seja encontrada uma LICITANTE classificada que atenda às condições estabelecidas neste EDITAL. Ao cumprir tais condições, essa LICITANTE será declarada a vencedora do processo licitatório.

O objeto desta licitação será adjudicado à LICITANTE vencedora somente após a proclamação do resultado final do certame. A adjudicação será realizada àquela que obtiver o primeiro lugar considerando as condições técnicas, econômicas ofertadas e a habilitação apresentada, conforme avaliação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A abertura dos envelopes ocorrerá em sequência, com a inversão das fases, da seguinte forma: primeiro serão abertos os envelopes contendo os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA (Envelope nº 01), seguidos pela PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 02), PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 03) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Envelope nº 04).

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE nº 01) serão abertos e os documentos solicitados serão examinados. Em seguida, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO retornará os demais envelopes às LICITANTES inabilitadas e prosseguirá com a sessão pública.

Após a conclusão da fase anterior, os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE nº 02) serão abertos. Os documentos serão rubricados e o seu conteúdo será examinado pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, assim como pelos representantes das LICITANTES presentes.

- b) O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á conforme consta no Anexo VIII - DIRETRIZES PARA A PROPOSTA COMERCIAL, mediante atribuição de nota.

O resultado e a classificação da PROPOSTA COMERCIAL serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL e no sítio eletrônico oficial do município <https://sjvriopreto.rj.gov.br>, sendo disponibilizada a Ata Circunstanciada para conhecimento de todos os LICITANTES.

As PROPOSTAS aqui referenciadas poderão ser analisadas na mesma sessão de abertura dos envelopes. Neste caso, e se todas as LICITANTES proponentes, por seus representantes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo recursal, consignando esta decisão em ata assinada por todas as LICITANTES, na mesma sessão se prosseguirá com a abertura e rubrica dos envelopes contendo as PROPOSTAS



TÉCNICAS (ENVELOPE nº 03).

Em seguida, a sessão pública será encerrada e será elaborada a ata correspondente, que será lida em voz alta e assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelos representantes das LICITANTES presentes e, se houver, pelos assistentes presentes.

O julgamento e a verificação da adequação e compatibilidade das propostas técnicas podem ocorrer na própria sessão de abertura destas propostas ou em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO podendo contar ainda com a assessoria qualificada e especializada, de acordo com avaliação de conveniência da comissão de licitação, sendo que, nesta hipótese, o resultado do julgamento será adequadamente comunicado.

- O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS dar-se-á por critérios objetivos, conforme consta no IX - DIRETRIZES PARA A PROPOSTA TÉCNICA, mediante atribuição de nota, denominada "Nota Técnica da Proposta Técnica", identificada pela sigla (NT).
- Concluída a fase recursal ou, excepcionalmente, havendo desistência expressa dos LICITANTES em interpor recurso acerca do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICA, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará reunião pública para abertura do ENVELOPE Nº 04 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da LICITAÇÃO, que ocorrerá em dia, hora e local devidamente publicados, com a devida notificação das empresas LICITANTES.
- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- Verificado o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora.
- Após o prazo para julgamento de recursos ou tendo havido a desistência de sua interposição, pelas LICITANTES, os autos da LICITAÇÃO serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento e ADJUDICAÇÃO de seu objeto ao LICITANTE vencedor, devendo o resultado, ato contínuo, ser publicado na Imprensa Oficial e comunicado às demais LICITANTES.
- Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das demais LICITANTES classificadas, bem como as GARANTIAS DE PROPOSTA, deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com



a LICITANTE VENCEDORA, pelos representantes das empresas. Após o prazo mencionado os documentos poderão ser destruídos pela CONCEDENTE.

Seção III - Do recebimento da DOCUMENTAÇÃO

A PROPOSTA dos interessados em participar da concorrência pública, deverão ser apresentados em 4 (QUATRO) ENVELOPES fechados, lacrados, separados e indevassáveis, claramente identificados com a qualificação completa do potencial LICITANTE e seus representantes.

ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - Estado do Rio de Janeiro

Concorrência Pública nº 00[•]/202[•]

NOME DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

ENVELOPE 2: PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - Estado do Rio de Janeiro

Concorrência Pública nº 00[•]/202[•]

NOME DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

ENVELOPE 3: PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - Estado do Rio de Janeiro

Concorrência Pública nº 00[•]/202[•]

NOME DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

ENVELOPE 4: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - Estado do Rio de Janeiro

Concorrência Pública nº 00[•]/202[•]

NOME DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

A DOCUMENTAÇÃO que compõe cada envelope será apresentada em via única, no formato A4, através de pasta, fichários, cadernos, volumes ou outra forma que reflita a função de agrupar, precedida de sumário, com indicação dos documentos e das páginas



correspondentes, com todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira até a última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação. Toda a documentação referente a cada envelope deverá ser escaneada, representando cópia fiel da documentação impressa e entregue em meio digital através de pen-drive a ser anexado na última folha de cada documento.

Os ENVELOPES deverão ser entregues, conforme indicado no item “PROTOCOLO, ENTREGA E ABETURA DOS ENVELOPES”.

Não serão aceitos envelopes com documentação e propostas, após encerramento do prazo para o recebimento.

Subseção I - DO CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DA GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1: - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA)

Iniciada a SESSÃO PÚBLICA, será realizado o CREDENCIAMENTO dos LICITANTES. O representante será chamado em voz alta para conferir os documentos do ENVELOPE 1: - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA.

O representante do LICITANTE deverá se apresentar para credenciamento perante COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, mediante:

- Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida das assinaturas, podendo ser assinado de forma eletrônica, nos termos do decreto nº 10.543, 13.11.2020 em conformidade com o MODELO 12 CARTA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - ANEXO X DO EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, para representação, conferindo poderes especiais de representação, que, para além de autorizar a representação do PROPONENTE em todas as fases da Concorrência Pública, deverão outorgar-lhe poderes para assinar todo e qualquer documento, apresentar e retirar propostas, prestar esclarecimentos, cumprir exigências, alterar condições, impugnar documentos, interpor e desistir de recursos, transigir, receber notificações, intimações e citações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao correto e fiel cumprimento deste mandato e integral representação da LICITANTE. Em se tratando de CONSÓRCIO, o



instrumento de mandato deverá ser outorgado pela empresa líder do CONSÓRCIO; ou

- Documento de identidade, ato constitutivo ou comprovação da eleição dos diretores, conforme o caso, na hipótese de o representante da LICITANTE ser seu sócio ou dirigente.

Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar no máximo 2 (dois) representantes credenciados, nos termos desta Seção, que a qualquer momento durante o processo licitatório poderão ser substituídos, desde que apresente toda a documentação exigida em conformidade com este EDITAL.

No caso de representante de empresas que se apresentarem sob a forma de CONSÓRCIO, quer seja ele sócio proprietário de uma das empresas, quer seja procurador por instrumento público ou particular, deverá apresentar também cópia autenticada do instrumento público ou particular de compromisso de constituição de CONSÓRCIO.

Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da sociedade.

Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, observadas as exigências desta seção.

Nos termos do art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA no valor de 1% (um inteiro por cento) do VALOR DO CONTRATO DA CONCESSÃO em favor do PODER CONCEDENTE, que compreende os riscos empreendidos pelo PODER CONCEDENTE, observando sempre as normas vigentes da SUSEP.

A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA é obrigatória, constituindo condição para o CREDENCIAMENTO do LICITANTE, e somente será aceita com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua apresentação. O descumprimento desta cláusula na estipulação do prazo de validade acarretará na imediata INABILITAÇÃO do LICITANTE.

A GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, e será analisada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo ser prestada nas modalidades previstas no § 1.º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



- Caução em dinheiro (moeda corrente do País);
- Títulos da dívida pública brasileira, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Fiança bancária, emitida por Instituição Financeira em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil;
- Seguro-garantia, emitido por Seguradora em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil e em conformidade com as normas e exigências da SUSEP.

Os potenciais LICITANTES que deixarem de apresentar os documentos de CREDENCIAMENTO e de prestar a correta GARANTIA DE PROPOSTA ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL e ANEXOS, não terão a oportunidade de fazê-lo através de diligência, não sendo oportunizado a substituição de quaisquer documentos, implicando na imediata INABILITAÇÃO, oportunidade em que terão toda a DOCUMENTAÇÃO devolvida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

É de integral responsabilidade do LICITANTE a prova suficiente de GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins da LICITAÇÃO.

Não serão aceitas pelo PODER CONCEDENTE nenhuma outra forma de GARANTIA DE PROPOSTA, que não seja as modalidades legais anteriormente citadas.

As GARANTIAS DE PROPOSTAS, após o recebimento pela COMISSÃO e o CREDENCIAMENTO do LICITANTE, ficarão sob a guarda do PODER CONCEDENTE até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, cuja devolução se dará no prazo de 30 (trinta) dias:

- da publicação do EXTRATO do CONTRATO DE CONCESSÃO no DIÁRIO OFICIAL, ou
- da publicação da REVOGAÇÃO desta LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL;
- da publicação da ANULAÇÃO desta LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL.

Em nome do interesse público e da necessidade de prorrogar o certame, as propostas e a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS, o PODER CONCEDENTE notificará os LICITANTES classificados na LICITAÇÃO para apresentarem à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prazo definido, o instrumento de prorrogação da GARANTIA DE PROPOSTA, ou, se preferirem, a sua substituição por outras modalidades previstas neste EDITAL, sob pena de desclassificação.

No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada,



integralmente, por uma única empresa consorciada, ou por todas as empresas consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação, observada a solidariedade nas obrigações assumidas.

A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser executada e/ou sacada pelo PODER CONCEDENTE junto a Instituição Financeira ou a Seguradora, se o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO se recusar a assinar o CONTRATO, cujo valor assegurará os custos do PODER CONCEDENTE, e, inclusive, cobrirá as eventuais multas, penalidades e indenizações devidas, em virtude desta LICITAÇÃO.

Em caso de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, o PODER CONCEDENTE notificará o ADJUDICATÁRIO, expressamente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da recusa em assinar o CONTRATO, que realizará a EXECUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, seguido de suas justificativas.

Para comprovação dos signatários da apólice de seguro-garantia, poderá ser utilizada a “certidão de Administradores” emitida no site da SUSEP, ou por apresentação de qualquer outro documento societário equivalente.

Subseção II - DA PROPOSTA COMERCIAL

(ENVELOPE 2: - PROPOSTA COMERCIAL)

a) CONDIÇÕES ECONÔMICO-COMERCIAIS

De acordo com as diretrizes do edital, é necessário que a PROPOSTA COMERCIAL seja redigida de forma clara e objetiva. Ela deve incluir a identificação da LICITANTE e ser assinada por um responsável legal ou por uma pessoa com a devida capacidade legal para representar a LICITANTE. A PROPOSTA COMERCIAL é parte integrante da DOCUMENTAÇÃO que deve ser inserida no ENVELOPE 2, juntamente com os demais documentos solicitados.

De acordo com a especificação do edital, a PROPOSTA COMERCIAL corresponde ao FATOR K (FK) proposto pela LICITANTE. O FATOR K (FK) é o desconto a ser aplicado sobre o PLANO TARIFÁRIO DE REFERÊNCIA, que é o valor a ser pago pelo USUÁRIO na prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. Portanto, ao apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, é necessário informar o valor do FATOR K (FK), que representa o desconto a ser concedido em relação ao valor do PLANO TARIFÁRIO DE REFERÊNCIA.

b) APRESENTAÇÃO, ABERTURA E EXAME DA PROPOSTA COMERCIAL

Após o processo de CREDENCIAMENTO dos LICITANTES, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prosseguirá com a etapa de abertura do ENVELOPE 02, que contém as PROPOSTAS COMERCIAIS dos participantes do certame. É importante ressaltar que tanto



o envelope quanto as folhas que o compõem devem ser devidamente rubricados por todos os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e por todos os representantes das LICITANTES presentes.

Caso a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO decida que é necessário realizar uma análise mais detalhada das PROPOSTAS COMERCIAIS, a SESSÃO PÚBLICA será encerrada e uma nova data será agendada para dar continuidade ao processo. Nesse caso, será redigida uma Ata Circunstanciada, na qual será registrada a ocorrência, e essa Ata será lida em voz alta durante a próxima sessão. Após a leitura, a Ata será assinada por todos os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

Caso a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO decida que não é necessário realizar uma análise mais detalhada das PROPOSTAS COMERCIAIS e não haja impedimentos para prosseguir com o processo, os técnicos responsáveis começarão a análise e exame da PROPOSTA COMERCIAL. Nesse momento, é importante mencionar que a PROPOSTA COMERCIAL deve ser rubricada por todos os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES devidamente credenciados que estiverem presentes.

A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 01 (uma) via, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, considerando incluídos no preço todos os custos inerentes à implantação, operação e manutenção dos sistemas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos serviços objeto desta LICITAÇÃO, bem como todos os tributos, conforme ANEXO VIII DO EDITAL - DIRETRIZES PARA PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser entregue também pen-drive contendo a PROPOSTA COMERCIAL digitalizada e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico. A PROPOSTA COMERCIAL deve conter o Plano de Negócios e Declaração Explícita de PROPOSTA COMERCIAL, em conformidade com parâmetros e formulários dispostos no ANEXO VIII DO EDITAL - DIRETRIZES PARA A PROPOSTA COMERCIAL.

O resultado e a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS serão divulgados em voz alta e constará em Ata Circunstanciada de forma detalhada, para conhecimento de todos os LICITANTES.

c) CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

Concluído o exame das PROPOSTAS COMERCIAIS pelos técnicos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, será divulgado a NOTA COMERCIAL (NC) a elas atribuídas, preferencialmente na mesma sessão, ou em outra convocada para tal fim e previamente agendada e divulgada.



A PROPOSTA COMERCIAL receberá NOTA COMERCIAL, tendo peso de 50% (cinquenta por cento) da NOTA FINAL da LICITANTE, conforme os seguintes quesitos demonstrados abaixo:

$NC = 100 \times (km/FK)$, sendo:

NC = Nota Comercial da Licitante

FK = FATOR K= (1-k), Onde:

k= corresponde ao valor do percentual de desconto (em decimal) a ser ofertado pelos LICITANTES.

FK = ao fator que será aplicado sobre a TARIFA Referencial constante da estrutura tarifária contida no ANEXO IV DO EDITAL - ESTRUTURA TARIFÁRIA.

km = Menor valor obtido no cálculo do FK (FATOR K) ofertado pelas LICITANTES.

FK = deverá ser apresentado com quatro casas decimais

O FATOR K a ser ofertado pelas LICITANTES, não poderá ser maior que 1,00 (um).

Caso todas as LICITANTES ofertem o mesmo valor do FATOR K (FK), considerando-se as três casas decimais, a todas será atribuída uma Nota Comercial de 100 (cem) pontos.

A PROPOSTA COMERCIAL deverá trazer toda a ESTRUTURA TARIFÁRIA proposta pelo LICITANTE, levando em consideração os cálculos apresentados acima, de acordo com cada categoria tarifária.

Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS dos LICITANTES:

- Que não apresentarem os documentos exigidos para o ENVELOPE 02, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e ANEXO;
- Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- Que não estiverem redigidas em Língua Portuguesa;
- Que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
- Que contiverem vícios ou omitir quaisquer elementos solicitados;
- Que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos dos artigos 43, IV, 44, §3º e 48, da Lei Federal nº 8.666/93 o que será aferido com base nos elementos econômico-financeiros demonstrados no seu PLANO DE NEGÓCIOS, apresentado em sua PROPOSTA COMERCIAL.



- Que apresentarem acréscimo sobre a Estrutura Tarifária.

Feito isso, será encerrada a sessão, da qual será lavrada Ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O julgamento final das PROPOSTAS ocorrerá em sessão realizada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o resultado de tal julgamento será divulgado, mediante aviso publicado uma única vez na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

Subseção III - DA PROPOSTA TÉCNICA

(ENVELOPE 3: - PROPOSTA TÉCNICA)

a) CONDIÇÕES TÉCNICAS

A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em formato A4 devendo ser preenchida sem rasuras, em linguagem clara e objetiva, com identificação da LICITANTE e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da licitante, constituindo o ENVELOPE 3: PROPOSTA TÉCNICA e deverá atender às condições contidas neste EDITAL, observadas as diretrizes estabelecidas Anexo IX – DIRETRIZES PARA A PROPOSTA TÉCNICA. Deverá ser entregue também pen-drive contendo a PROPOSTA TÉCNICA digitalizada e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

b) DA APRESENTAÇÃO, ABERTURA E EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

Após o resultado da NOTA COMERCIAL dos LICITANTES, serão abertos os ENVELOPES 03 contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS.

Se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO entender pender a análise dos documentos de análise mais apurada, será encerrada a SESSÃO PÚBLICA e lavrada Ata Circunstanciada descrevendo o ocorrido que será, após, lida em voz alta e assinada por todos os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

Em caso de nova sessão para exame e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, esta será também realizada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo a data e local previamente agendada e comunicada mediante divulgação no sítio eletrônico oficial, não sendo obrigatória a presença dos representantes.

Será lavrada Ata Circunstanciada da 2ª SESSÃO PÚBLICA e devidamente assinada por todos os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO e pelos representantes presentes das LICITANTES.

A PROPOSTA TÉCNICA deve atender às condições registradas neste EDITAL e sua elaboração deve ter como referência o ANEXO V DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA



deste EDITAL.

As PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas LICITANTES serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Anexo IX – DIRETRIZES PARA A PROPOSTA TÉCNICA deste EDITAL, procedendo-se a sua objetiva avaliação com base nos critérios ali previstos.

c) CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Julgados eventuais recursos interpostos contra a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, em data prevista e comunicada a todos os interessados, serão abertos os Envelopes nº 03, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES classificadas.

As PROPOSTAS TÉCNICAS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.

Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada Ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE da Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.

O julgamento da PROPOSTA TÉCNICA se dará conforme as Informações contidas no ANEXO IX DO EDITAL - DIRETRIZES PARA A PROPOSTA TÉCNICA.

O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerão em sessão a ser realizada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE de Licitação e o resultado será divulgado pela COMISSÃO PERMANENTE de Licitação, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, e no sítio eletrônico oficial do PODER CONCEDENTE, bem como comunicado às LICITANTES.

Subseção IV - DO JULGAMENTO FINAL

JULGAMENTO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da NOTA FINAL, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA que terão, respectivamente, pesos 50,0% (cinquenta por cento), e PROPOSTA COMERCIAL, pesos de 50,0% (cinquenta por cento), conforme a seguinte fórmula:

A NOTA FINAL será dada pela equação abaixo, sendo apresentada com duas casas decimais:

$$NF = (NT \times 0,50) + (NC \times 0,50)$$

Onde:

NF - NOTA FINAL

NT - NOTA TÉCNICA

NE - NOTA COMERCIAL



A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS, sendo classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior NOTA FINAL, constituindo a VENCEDORA da CONCORRÊNCIA.

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência às empresas nacionais, conforme estabelece artigo 3º, §2º incisos I a IV da Lei Federal 8666/93 e suas alterações; após esvaziadas estas o desempate ocorrerá por sorteio nos termos do artigo 45º, §2º da mesma Lei, na presença dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dos licitantes empatados ou seus procuradores constituídos e demais interessados, em data a ser fixada pela Comissão.

Será desclassificada a LICITANTE que apresente uma PROPOSTA COMERCIAL em desacordo com a PROPOSTA TÉCNICA.

O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

Subseção V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(ENVELOPE 4: - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

a) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Concluído o período recursal da classificação final das PROPOSTAS, em data previamente marcada e divulgada, ocorrerá a sessão da abertura e exame do ENVELOPE 04 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela LICITANTE autora da proposta mais vantajosa.

Conforme estipulado no edital, após a tomada de decisão sobre eventuais Recursos Administrativos e caso haja desclassificação das PROPOSTAS, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ficará responsável por devolver todos os envelopes que foram apresentados. Nesse momento, a última fase é a referente ao ENVELOPE 04 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser devolvido devidamente lacrado e fechado, exatamente da mesma forma que foi entregue inicialmente pelo LICITANTE desclassificado.

Cabe ressaltar que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO disponibilizará a opção tanto para retirada física dos documentos quanto para envio via postal, sendo que a decisão sobre a forma de restituição será de acordo com o critério do LICITANTE que foi desclassificado.

Conforme descrito no edital, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem ser entregues de forma física e devidamente lacrados e fechados. Esses documentos devem ser agrupados em um único envelope - ENVELOPE 04 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o qual pode ser apresentado utilizando pasta, fichários, cadernos, volumes ou qualquer



outra forma adequada que facilite a organização dos documentos.

É imprescindível que o ENVELOPE 04 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contenha todos os documentos exigidos para a habilitação. Esses documentos devem estar em sua forma original ou podem ser cópias autenticadas por Cartório de Notas e Ofícios.

Além disso, caso seja utilizado algum documento com assinatura eletrônica autenticada e certificação digital, não será necessário o reconhecimento de firma em cartório de notas.

Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e cujo documento contenha a indicação do site onde poderá ser verificada a autenticidade da informação, desde que com prazo de validade vigente.

A Licitante deverá apresentar a CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em conformidade com o MODELO 04 do ANEXO X DO EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

Alínea I - Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada:

- a) no caso de empresa individual, mediante a apresentação do registro comercial da LICITANTE;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, pela apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor com as respectivas alterações se houver, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades simples, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício.

No caso de participação isolada, a LICITANTE deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará a CONCESSIONÁRIA com sede no MUNICÍPIO, para a execução dos SERVIÇOS, bem como para exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.

No caso de participação em consórcio, a LICITANTE deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, em conformidade com o MODELO 13 do ANEXO X DO EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.



Em se tratando de pessoa jurídica estrangeira ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país:

- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, além de declaração que identifique os administradores.
- b) Declaração de submissão à legislação brasileira e renúncia de reclamação por via diplomática conforme MODELO 11 - do ANEXO X DO EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

As LICITANTES deverão, ainda, apresentar declarações expressas, sob as penas da lei, de que:

- a) cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, em atendimento ao inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/93, cujo - MODELO 06 encontra-se no ANEXO X - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- b) não há fato impeditivo à sua habilitação, e está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido, durante a LICITAÇÃO ou a execução do CONTRATO, cujo MODELO 07 encontra-se no ANEXO X - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção.

Alínea II - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista das LICITANTES se comprovará mediante:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei federal nº 8.212/91, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751/14;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE de débitos de tributos estaduais;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica



Federal;

- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
- h) Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção.

Alínea III - Da Qualificação Técnica

A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante:

- a) É prerrogativa legítima deste PODER CONCEDENTE a exigência de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL dos LICITANTES, devido à complexidade do OBJETO da CONCESSÃO ao longo período de CONTRATO, conforme preconiza o art. 30, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, sendo a qualificação técnica comprovada mediante:
- b) apresentação de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei federal nº 5.194/66, com habilitação em engenharia;
- c) Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na forma do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico devidamente registrada(s) no CREA, que demonstrem experiência em Gestão de Concessão Plena, Operação, Manutenção e Ampliação nos serviços objeto deste Edital;
- d) Comprovação de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, mediante apresentação de Declaração ou Atestados, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado devidamente registrado no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, referente a contrato de concessão com gestão completa dos sistemas de saneamento básico de água e esgoto sanitário compreendendo a Gestão de Concessão Plena a Operação, Manutenção, Ampliação, e Gestão Comercial,

Os atestados deverão apresentar as seguintes atividades:

- a) Sistema de Abastecimento de Água: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a



- captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; e
- b) Sistema de Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; e
 - c) Sistema de Gestão Comercial: Operação e gestão dos serviços de leitura de hidrômetro, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário.

Entende-se como participação do profissional no quadro permanente da LICITANTE:

- a) O vínculo empregatício, cuja comprovação será feita mediante apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho e da CTPS;
- b) A ocupação do cargo de dirigente de empresa, cuja comprovação pode ser feita através de cópia da Ata ou Contrato Social conforme o caso, de sua investidura no cargo, ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social;
- c) Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho;
- d) O exercício profissional em regime de contrato de prestação de serviço, cuja comprovação deverá ser através da cópia do contrato de prestação do serviço;

O profissional, a que se refere o item acima indicado pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar dos serviços objeto de Concorrência, admitindo-se a futura substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE. O não atendimento das condições para HABILITAÇÃO TÉCNICA, ensejará a INABILITAÇÃO do LICITANTE.

Alínea IV - Qualificação Econômico-Financeira

Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE. Para as empresas em recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor



Alínea V - Participação em Consórcio

Além do cumprimento dos demais itens previstos neste EDITAL, a LICITANTE na forma de consórcio deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito por todas as consorciadas, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS, contemplando:

- a) Denominação do CONSÓRCIO;
- b) Objetivo do CONSÓRCIO;
- c) Composição do consórcio, com a qualificação das empresas compromissárias, com a indicação do percentual de participação de cada empresa consorciada;
- d) Indicação de que pelo menos uma das empresas consorciadas deve explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo a mesma ser detentora dos atestados, e obrigatoriamente ser a líder do CONSÓRCIO;
- e) Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, obedecido o disposto no § 1º do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, que representará o CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE, até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico)
- f) Outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- g) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;
- h) Declaração de que, caso vencedor seja CONSÓRCIO, as consorciadas constituirão a empresa CONCESSIONÁRIA, na forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE), de acordo com as regras estabelecidas neste EDITAL e ANEXOS, como sociedade limitada ou sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com sede e administração no MUNICÍPIO, em conformidade com o MODELO 12 - Declaração para formação de SPE do ANEXO VII DO EDITAL.
- i) Em se tratando de consórcio, cada empresa consorciada deve comprometer-se a constituir a SPE, observadas as condições apresentadas nas propostas.
- j) O não atendimento das condições para HABILITAÇÃO JURÍDICA, ensejará a INABILITAÇÃO do LICITANTE.



A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

CAPÍTULO IV - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Seção I - Homologação

O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- a) homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; ou
- d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

No caso de desfazimento da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa por parte das LICITANTES.

Seção II - Adjudicação

Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA, em ato a ser publicado na imprensa oficial.

A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- e) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO, por meio da CONCESSIONÁRIA, a ser por ela constituída;
- f) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e na minuta do CONTRATO.

CAPÍTULO V - CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Seção I - Convocação Para a Celebração do CONTRATO

Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes e celebrar, através da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93.

O prazo para a assinatura do CONTRATO mencionado no item acima poderá ser



prorrogado por mais 30 (trinta) dias, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO. É facultado à COMISSÃO, quando a CONCESSIONÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado.

O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

Seção II - CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

Previamente à assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, sociedade de propósito específico, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO. Em caso de empresa isolada, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, com sede no MUNICÍPIO.

Em caso de consórcio, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, com sede no MUNICÍPIO, observada a composição acionária apresentada no Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico apresentado na LICITAÇÃO.

A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, de modo a viabilizar o cumprimento do objeto do CONTRATO.

O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

A CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE, até 02 (dois) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, prova da sua constituição, comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e seu estatuto social.

A transferência de controle da CONCESSIONÁRIA, inclusive para os financiadores da CONCESSIONÁRIA, deverá observar as regras e os procedimentos previstos no CONTRATO.



Seção III - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o comprovante de prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, correspondente a 1% (hum por cento) do VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

A GARANTIA será, a cada ano da CONCESSÃO, proporcionalmente reduzida na razão de 1/30 (um trinta avos), até o trigésimo ano, a partir do qual não mais ocorrerá a redução proporcional da GARANTIA, devendo ser mantido o saldo restante até o final da concessão. Para os fins do aqui disposto, o valor da GARANTIA será corrigido utilizando-se os mesmos critérios aplicados para o REAJUSTE da TARIFA.

Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, a GARANTIA contratual será renovada pelo período correspondente da prorrogação, e será proporcionalmente reduzida até o término do prazo de concessão

A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- c. Fiança bancária emitida por Instituição Financeira autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE; ou
- d. Seguro-garantia cuja apólice deverá ser emitida por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.

A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão exclusivamente em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA.

Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, estando sujeita à imediata renovação, devendo complementá-la, no prazo de 5 (cinco) dias, não podendo a CONCESSÃO ficar descoberta em nenhum momento ao longo de sua vigência, até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA.



- a. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.
- b. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA.

Todas as despesas decorrentes da prestação das garantias correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA e/ou de seus acionistas, conforme o caso.

CAPÍTULO VI - REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO

Seção I - Objeto do CONTRATO

O CONTRATO tem como objeto a execução dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, cuja minuta encontra-se no Anexo I deste EDITAL.

Seção II - Metas da CONCESSÃO

As metas da CONCESSÃO são aquelas previstas no Anexo V- Termo de Referência deste EDITAL, em consonância com o PLANO DE SANEAMENTO, observadas as disposições do CONTRATO.

Seção III - Prazo de Vigência do CONTRATO

O CONTRATO terá vigência de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, nos termos do CONTRATO, podendo ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior a 30(trinta anos).

Seção IV - Projetos

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, sob a sua responsabilidade, todos os projetos de engenharia necessários à execução dos SERVIÇOS, levando em conta, para tanto, as disposições deste EDITAL, especialmente o Anexo V deste EDITAL.

Seção V - Serviço Público Adequado

A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes do EDITAL e seus Anexos, bem como das PROPOSTAS da LICITANTE VENCEDORA.

A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação aplicável, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos neste EDITAL e nas PROPOSTAS.



A presente CONCESSÃO pressupõe a prestação de SERVIÇOS adequados, assim considerados aqueles que satisfizerem as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia, equidade e continuidade.

Seção VI - Sistema Tarifário

As TARIFAS que remunerarão a CONCESSIONÁRIA e a estrutura tarifária aplicável à CONCESSÃO são aquelas indicadas no Anexo III - Estrutura Tarifária deste EDITAL, com a aplicação do Fator K indicado na PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA.

As TARIFAS serão cobradas pela CONCESSIONÁRIA, diretamente dos USUÁRIOS, por meio de documento de cobrança por ela emitido, na forma do CONTRATO.

Serão também lançados nas faturas de consumo dos USUÁRIOS, quando for o caso, os valores correspondentes às multas e aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES executados, de acordo com o estabelecido no CONTRATO.

Seção VII - Outras Fontes de Receitas

A CONCESSIONÁRIA fará jus à obtenção de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme previsão expressa constante do CONTRATO, desde que tal medida seja previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE, devendo contribuir para a modicidade das TARIFAS.

Seção VIII - Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO

É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula a relação entre as PARTES o permanente equilíbrio entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO.

Seção IX - Reajuste das TARIFAS e Revisão do CONTRATO

O valor das TARIFAS será reajustado na periodicidade e forma previstas no CONTRATO. As TARIFAS e demais condições do CONTRATO serão revistas, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos no seu respectivo instrumento.

Seção X - Direitos e Obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE e do REGULADOR

Os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE e do REGULADOR encontram-se descritos no ANEXO VII.- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS

Seção XI - Regulação e Fiscalização

As funções de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS serão exercidas pela Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERSA)



a qual fará jus ao recebimento do valor correspondente a 1,0% (um por cento) do faturamento líquido da CONCESSIONÁRIA no mês anterior.

Seção XII - Seguros

A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto a seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos inerentes à execução dos SERVIÇOS, nos termos e condições previstos no CONTRATO.

Seção XIII - BENS REVERSÍVEIS à CONCESSÃO

Os BENS REVERSÍVEIS relacionados no Anexo IV - RELAÇÃO DE BENS AFETOS E REVERSÍVEIS do EDITAL serão recebidos pela CONCESSIONÁRIA na forma do CONTRATO e por ela mantidos e operados.

O PODER CONCEDENTE obriga-se a entregar o SISTEMA inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos.

Na extinção da CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO.

Seção XIV - Sanções Administrativas

A falta de cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e de seus Anexos, e demais normas técnicas pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas encontram-se previstos no CONTRATO.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I - Comunicações

As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas conforme indicado neste EDITAL, publicadas na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às LICITANTES por escrito ou por meio de e-mail.

As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO deverão ser feitas por escrito, protocoladas junto à SEDE DA COMISSÃO, ou enviadas por meio de e-mail no endereço eletrônico da SEDE DA COMISSÃO, conforme indicado neste EDITAL.

Seção II - Contagem de Prazos

Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente da COMISSÃO e da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

Seção III - Execução da GARANTIA DE PROPOSTA

Caso a LICITANTE incorra em qualquer das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- a) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;
- b) se a LICITANTE, por si ou pela CONCESSIONÁRIA a ser constituída, descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou do EDITAL, incluindo a recusa injustificada em assinar o CONTRATO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- c) se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO injustificadamente.

Seção IV - Disposições Diversas

As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO, respeitada a legislação pertinente.

Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO, devendo apresentar declaração conforme MODELO 5 do ANEXO X - CARTAS E DECLARAÇÕES. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à COMISSÃO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus Anexos e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.

A COMISSÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas das regras de interpretação previstas no CONTRATO.

Elege-se o Foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da LICITAÇÃO, podendo as partes, de comum acordo, buscar solução dos litígios através da arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.



Publique-se.
Cumpra-se.
São José do Vale do Rio Preto, [●] de [●] de 20XX.

XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal